



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.700, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

Súmula: Dá a denominação de CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Guaruçá” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado “Guaruçá” o Centro Municipal de Educação Infantil localizado à Rua Itom das Neves, nº 138, Balneário Vila Nova, no perímetro urbano do município de Pontal do Paraná/PR, criado pela Lei nº 1.594 de 15 de outubro de 2015.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 31 de agosto de 2017, 22ª Emancipação
Político-Administrativa do Município.


MARCOS FIORAVANTE
Prefeito


VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral do Município


LAURECI SCHMITZ DE MORAES
Secretária Municipal de Educação